



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 104 • São Paulo, quarta-feira, 8 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.247, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Altera as Leis nº 13.270, de 11 de dezembro de 2008, nº 14.790, de 25 de maio de 2012, e nº 15.427, de 22 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O item 1 do § 2º do artigo 1º da Lei nº 13.270, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º -

§ 2º -

1 - Expansão da Linha 5 - Lilás do Metrô de São Paulo, Trecho Largo Treze - Chácara Klabin, e Linha 4 - Amarela do Metrô de São Paulo - Fase 2, até o valor equivalente a US\$ 1.131.370.000,00 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, trezentos e setenta mil dólares norte-americanos), a cargo da Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ;" (NR).

Artigo 2º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 14.790, de 25 de maio de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 15.213, de 19 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com a CAF - Corporação Andina de Fomento, até o valor de US\$ 204.000.000,00 (duzentos e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América), a ser aplicado obrigatoriamente na execução do Projeto "Sistema de Macrodrenagem do Rio Baquirivu-Guaçu e Barragens Pedreira e Duas Pontes", a cargo do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE." (NR).

Artigo 3º - O inciso I do artigo 1º da Lei nº 15.427, de 22 de maio de 2014, alterado pelo artigo 9º da Lei nº 15.567, de 30 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º -

I - "Nova Tamoios - Contornos Norte e Sul", a cargo da Secretaria de Logística e Transportes, órgão responsável pela execução do projeto, por meio do DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, até o valor de R\$ 938.200.000,00 (novecentos e trinta e oito milhões e duzentos mil reais);" (NR).

Artigo 4º - Fica revogada a Lei nº 15.914, de 7 de outubro de 2015.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2016. GERALDO ALCKMIN *Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos* Secretário da Fazenda *Samuel Moreira da Silva Junior* Secretário-Chefe da Casa Civil Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 7 de junho de 2016.

Decretos

DECRETO Nº 61.995, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Altera a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 16.225, de 10 de maio de 2016, que dá denominação à Penitenciária II de Itapetininga,

Decreta: Artigo 1º - O inciso XII do artigo 5º do Decreto nº 57.743, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "XII - Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2016 GERALDO ALCKMIN *Marcos Antonio Monteiro* Secretário de Planejamento e Gestão *Samuel Moreira da Silva Junior* Secretário-Chefe da Casa Civil *Saulo de Castro Abreu Filho* Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de junho de 2016

DECRETO Nº 61.996, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Dá denominação de Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" à Penitenciária de Andradina, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" a Penitenciária de Andradina, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2016 GERALDO ALCKMIN *Lourival Gomes* Secretário da Administração Penitenciária *Samuel Moreira da Silva Junior* Secretário-Chefe da Casa Civil *Saulo de Castro Abreu Filho* Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de junho de 2016.

DECRETO Nº 61.997, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, as áreas necessárias às obras e serviços de recuperação e melhorias da pista existente, implantação de faixas adicionais e pavimentação dos acostamentos da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, no trecho entre o km 0+0m e o km 33+110m, localizadas nos Municípios de São Sebastião da Gramma, São José do Rio Pardo e Mococa e dá providência correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, as áreas e respectivas benfeitorias, descritas e caracterizadas nos cadastros nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/803 e do nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/805 ao nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/811 e nas plantas correspondentes, constantes do processo 272276/01/DER/2015-SLT, necessárias às obras e serviços de recuperação e melhorias da pista existente, implantação de faixas adicionais e pavimentação dos acostamentos da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, no trecho entre o km 0+0m e o km 33+110m, localizadas nos Municípios de São Sebastião da Gramma, São José do Rio Pardo e Mococa, com área total de 21.719,13m² (vinte e um mil, setecentos e dezoito metros quadrados e treze decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos:

I - área "A", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/803, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 459+18,20m e 463+9,00m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de Mococa a São José do Rio Pardo, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.699,250 e E=161.846,565 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 108º31'15" e distância de 6,95m; "2-3" com azimute de 114º59'20" e distância de 64,55m; "3-4" com azimute de 198º32'00" e distância de 7,48m; "4-5" com azimute de 290º49'05" e distância de 29,03m; "5-6" com azimute de 282º43'27" e distância de 30,68m; "6-7" com azimute de 312º36'43" e distância de 3,81m e "7-1" com azimute de 350º23'42" e distância de 17,15m, perfazendo a área de 756,03m² (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados e três decímetros quadrados);

II - área "B", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/805 é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 322+5,50m e 324+6,60m do lado direito do eixo projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.794,065 e E=161.545,031 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 255º41'45" e distância de 3,37m; "2-3" com azimute de 260º12'44" e distância de 8,97m; "3-4" com azimute de 259º43'33" e distância de 8,61m; "4-5" com azimute de 261º57'13" e distância de 12,14m; "5-6" com azimute de 257º23'21" e distância de 8,43m; "6-7" com azimute de 2º23'21" e distância de 3,51m; "7-8" com azimute de 79º06'31" e distância de 26,35m e "8-1" com azimute de 94º03'30" e distância de 14,83m, perfazendo a área de 122,15m² (cento e vinte e dois metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

III - área "C", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/806, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 324+6,60m e 326+11,71m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.786,633 e E=161.504,213 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 259º02'46" e distância de 45,19m; "2-3" com azimute de 5º45'03" e distância de 2,47m; "3-4" com azimute de 73º52'02" e distância de 5,36m; "4-5" com azimute de 77º56'59" e distância de 28,10m; "5-6" com azimute de 78º56'30" e distância de 11,85m e "6-1" com azimute de 182º23'21" e distância de 3,51m, perfazendo a área de 141,35m² (cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

IV - área "D", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/807, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 326+11,71m e 335+18,06m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.778,046 e E=161.459,845 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 255º41'49" e distância de 193,00m; "2-3" com azimute de 3º03'38" e distância de

18,70m; "3-4" com azimute de 357º00'08" e distância de 20,95m; "4-5" com azimute de 355º34'09" e distância de 6,50m; "5-6" com azimute de 343º25'31" e distância de 1,64m; "6-7" com azimute de 75º31'36" e distância de 5,27m; "7-8" com azimute de 157º24'27" e distância de 8,15m; "8-9" com azimute de 95º18'03" e distância de 9,99m; "9-10" com azimute de 176º31'58" e distância de 1,60m; "10-11" com azimute de 93º54'56" e distância de 4,42m; "11-12" com azimute de 356º08'58" e distância de 1,07m; "12-13" com azimute de 85º20'02" e distância de 26,05m; "13-14" com azimute de 108º54'59" e distância de 17,60m; "14-15" com azimute de 85º07'41" e distância de 95,18m; "15-16" com azimute de 78º07'41" e distância de 28,90m e "16-1" com azimute de 185º45'03" e distância de 2,47m, perfazendo a área de 3.279,57m² (três mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

V - área "E", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/808, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 335+18,06m e 347+9,68m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.730,363 e E=161.272,821 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 257º08'59" e distância de 209,60m; "2-3" com azimute de 348º11'49" e distância de 52,98m; "3-4" com azimute de 62º58'45" e distância de 58,71m; "4-5" com azimute de 82º19'47" e distância de 83,97m; "5-6" com azimute de 91º45'09" e distância de 24,42m; "6-7" com azimute de 71º46'48" e distância de 18,61m; "7-8" com azimute de 71º46'48" e distância de 18,61m; "7-8" com azimute de 103º27'31" e distância de 8,66m; "8-9" com azimute de 96º41'40" e distância de 28,89m; "9-10" com azimute de 175º34'09" e distância de 3,25m; "10-11" com azimute de 177º00'08" e distância de 20,95m e "11-1" com azimute de 183º03'38" e distância de 18,70m, perfazendo a área de 12.631,48m² (doze mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

VI - área "F", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/809, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 347+9,68m e 353+4,72m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.683,774 e E=161.068,592 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 256º47'02" e distância de 119,40 m; "2-3" com azimute de 348º01'43" e distância de 12,68m; "3-4" com azimute de 61º51'06" e distância de 49,38m; "4-5" com azimute de 52º02'32" e distância de 49,17m; "5-6" com azimute de 62º42'43" e distância de 16,17m; "6-7" com azimute de 347º10'50" e distância de 32,85m; "7-8" com azimute de 76º50'54" e distância de 5,12m; "8-9" com azimute de 165º40'40" e distância de 31,36m; "9-10" com azimute de 62º42'43" e distância de 6,40m e "10-1" com azimute de 168º11'49" e distância de 52,98m, perfazendo a área de 4.025,09m² (quatro mil, vinte e cinco metros quadrados e nove decímetros quadrados);

VII - área "G", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/810, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 353+4,72m e 360+3,20m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.656,525 e E=160.952,558 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 257º00'52" e distância de 139,00m; "2-3" com azimute de 346º49'00" e distância de 2,18m; "3-4" com azimute de 73º20'49" e distância de 23,01m; "4-5" com azimute de 76º44'25" e a distância de 55,46m; "5-6" com azimute de 72º33'09" e distância de 27,47m; "6-7" com azimute de 65º44'18" e distância de 33,88m e "7-1" com azimute de 168º01'43" e distância de 12,68m, perfazendo a área de 722,83m² (setecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados);

VIII - área "H", a área a ser desapropriada conforme cadastro nº CD-SP0000207-000.033-000-D02/811, é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 360+3,20m e 360+17,51m do lado direito do eixo de projeto da SP-207, Rodovia Prefeito Homero Correa Leite, sentido de São José do Rio Pardo a Mococa, Município e Comarca de São José do Rio Pardo, tendo suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=252.625,335 e E=160.817,304 e pelos segmentos "1-2" com azimute de 257º26'31" e distância de 34,49m; "2-3" com azimute de 73º13'35" e distância de 17,06m; "3-4" com azimute de 71º25'21" e distância de 17,47m e "4-1" com azimute de 166º49'00" e distância de 2,18m, perfazendo a área de 40,63m² (quarenta metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis pertencentes a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2016 GERALDO ALCKMIN *Alberto José Macedo Filho* Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes *Samuel Moreira da Silva Junior* Secretário-Chefe da Casa Civil *Saulo de Castro Abreu Filho* Secretário de Governo Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de junho de 2016.

DECRETO Nº 61.998, DE 7 DE JUNHO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., imóveis necessários às obras de duplicação do Km 168+388m ao Km 180+160m, da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.310, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rota das Bandeiras S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos e caracterizados nas plantas cadastrais de código nºs DE-SP0000332-175.181-507-D03/001, DE-SP0000332-175.181-107-D03/002, DE-SP0000332-175.181-107-D03/003, DE-SP0000332-175.181-107-D03/004 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-20.018/2015, necessários às obras de duplicação do Km 168+388m ao Km 180+160m, da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, com área total de 45.532,76m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), inseridos nos perímetros a seguir descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000332-175.181-507-D03/001, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332), km 175+450m - Pista Sul, Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, que consta pertencer a Jair Martins Gomes, Maria Lúcia Brito Gomes, Célia Aparecida Ferreira de Melo Coraini, Nivaldo Coraini e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7523175,045884 e E=276495,223570, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 225º38'12", distância de 1,59m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 227º41'38", distância de 20,75m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 226º23'56", distância de 18,13m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 225º43'11", distância de 23,71m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 227º17'38", distância de 19,98m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 226º21'0", distância de 25,92m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 226º13'16", distância de 26,12m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 226º24'2", distância de 50,44m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 226º11'3", distância de 19,31m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 226º12'1", distância de 19,22m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 226º18'57", distância de 4,43m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 309º51'26", distância de 3,16m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 313º20'25", distância de 3,00m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 316º49'23", distância de 3,00m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 320º18'22", distância de 3,00m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 323º47'20", distância de 3,00m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 327º16'19", distância de 3,00m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 330º45'17", distância de 3,00m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 334º14'16", distância de 3,00m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 337º43'14", distância de 3,00m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 341º12'13", distância de 3,00m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 344º41'12", distância de 3,00m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 348º10'10", distância de 3,00m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 353º23'38", distância de 6,00m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 358º37'6", distância de 3,00m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 2º6'4", distância de 3,00m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 5º35'3", distância de 3,00m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 9º4'1", distância de 3,00m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 14º17'29", distância de 6,00m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 21º15'26", distância de 6,00m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 28º13'23", distância de 6,00m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 35º11'20", distância de 6,00m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 40º24'48", distância de 3,00m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 45º51'38", distância de 97,02m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 73º32'15", distância de 31,53m; segmento 36-1 - em linha reta com azimute 82º28'25", distância de 73,44m, perfazendo uma área de 10.235,88m² (dez mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-SP0000332-175.181-507-D03/001, situa-se à Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332), km 175+450m - Pista Norte, Município de Conchal, Comarca de Mogi Mirim, consta pertencer à Mariângela Guidini, Jândira Mano Fernandes de Melo, Braz Aparecido do Prado, Rosemary Aparecida Satélite do Prado e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7522987,267202 e E=276369,789731, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 46º21'46", distância de 78,95m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 35º2'29", distância de 2,47m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 45º26'24", distância de 3,74m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 45º34'34", distância de 13,60m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 45º16'54", distância de 24,98m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 45º34'29", distância de 17,94m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 45º58'0", distância de 22,30m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 45º31'3",